



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

**LEI Nº 4.548, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2059 – INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2059- INCENTIVO A CULTURA A ARTE E AO FOLCLORE	1.677- Aquisição de Equipamentos de Som para o Centro Cultural Milton Nascimento – Conv. Nº 0129/2019	61.417,16
<b>TOTAL</b>			<b>61.417,16</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.435 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 61.417,16 (sessenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	1.677	Aquisição de Equipamentos de Som para o Centro Cultural Milton Nascimento – Conv. Nº 0129/2019	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – SEC (fonte TCE 224) – SECANT	59.900,00



**Prefeitura do Município de Três Pontas - MG**  
**"TERRA DO PADRE VICTOR"**

Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – SECANT - (Fonte TCE 224)	100,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente – Contrapartida - (fonte TCE 100)	1.417,16

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 na fonte 224 do TCEMG, c/c 34.848-1 Banco do Brasil, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais), bem como a anulação de dotação do orçamento vigente no valor de R\$1.417,16 (um mil quatrocentos e dezessete reais e dezesseis centavos), para fazer face à contrapartida do município, conforme art. 43, §1º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	11	Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	2059	Incentivo a Cultura a Arte e ao Folclore	
Ação	2.057	Apoio e Incentivo a Arte – FUMPAC	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - (Ficha 539)	1.417,16

Art. 5º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 13 de janeiro de 2020.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**